



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br

## REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE FINANÇAS LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO; DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE PRESENCIAL NO GABINETE DO PREFEITO. (14-09-2022).

Ao décimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, quarta-feira às quatorze horas e trinta minutos, foi realizada a Reunião Conjunta das Comissões Permanentes de Finanças, Legislação e Justiça; (Presidente: Fernando Sampaio; Vice-presidente: Ediraldo Ramos; Vogal: Adimar Cota) de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Lazer e Turismo (Presidente: Maurício Borges; Vice-presidente: Ricardo Miranda; Vogal: Edson Agostinho); de Viação, Obras Públicas, Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente (Presidente: Edson Agostinho; Vice-presidente: Ediraldo Ramos; Vogal: Ricardo Miranda) para tratar sobre, apresentação do projeto do Pátio da Rodoviária e sua área de transbordo.

**Participaram da reunião:** O Vereadores Fernando Sampaio. **Registraram Presença:** Darci Pereira de Carvalho - Diretor do SINDSERV (O Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos da Prefeitura de Mariana); Francisco de Assis de Souza - Presidente SINDISERV MARIANA; Rosângela Galvão de Moura - Administração; Elizangela Sara Lana Gomes - Diretora Presidente do IPREV (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana), Carlos Alberto de Matos Jeunon - Médico Perito - Secretário de Administração; Israel Quirino - Procuradoria; Arlinda Gonçalves - Secretária Municipal de Administração. **ABERTURA:** Em nome de Deus e do povo marianense o Vereador Fernando Sampaio declarou aberta a reunião. Com a palavra, o Vereador Fernando Sampaio alertou para a necessidade fechar os detalhes referentes ao **Projeto de Lei N.º 78/2022** Autor: Prefeito Municipal em Exercício, Ronaldo Bento que "Dispõe sobre a Readaptação Funcional dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Mariana e dá outras providências", e assim finalizar essa etapa. Com a palavra, a Sra. Elizangela realizou a leitura do Artigo 25, que trata do professor e das funções técnicas e administrativas, posteriormente se dirigiu ao Dr. Israel, questionando-o se seria possível alterar colocando que as funções do magistério seriam consideradas como efetiva exercício, uma vez que havia colocado técnico administrativo. Com a palavra, o Dr. Israel disse que seria possível sim realizar essa alteração, de modo a ficar mais claro, ainda chamou a atenção para a carga horária do profissional que vai ser reintegrado, assim como os seus direitos devem ser garantidos. Explicou que não é permitido mudar um profissional de função drasticamente, exemplificou de tal modo: "não é possível tirar um médico de um consultório e colocá-lo desempenhar uma função de mecânico". Contextualizou a situação de casos, nos quais, um professor necessitou ser realocado para outras funções, como na biblioteca, explicou que mesmo indo trabalhar nesse outro espaço, o profissional ainda continua como professor, ou seja, não há alteração no cargo. Com a palavra, a Sra. Elizangela questionou sobre o estágio comprobatório, caso ocorra alguma incapacidade durante esse período. Em resposta, o Dr. Israel afirmou que o estágio deve ser suspenso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

A Sra. Elizangela contribuiu ao ler o trecho contendo as seguintes informações: "Se a limitação e sua capacidade física ou mental for decorrente do trabalho ou doença profissional, terá direito de readaptação ou aposentadoria por incapacidade. Não se tratando das hipóteses tratadas no inciso anterior, será exonerado do cargo", por fim, explicou que não sabe se convém adicionar isso à Lei. Com a palavra, o Dr. Israel disse que não via necessidade em adicionar isso. A Sra. Elizangela informou que essas especificações constam na Lei do município de Jaraguá do Sul em Santa Catarina. Com a palavra, o Sr. Francisco apresentou outras leis de outros estados, bem como contribuiu dizendo que a lei deveria ser mais explícita nesse contexto. E a situação do estágio comprobatório deveria ficar mais clara. Continuou afirmando que o servidor público possui direitos e deveres e que, portanto, pode discordar do laudo e assim colocar para recorrer. Disse que o Sindicato almeja um lugar onde se possa recorrer de maneira mais rápida. Com a palavra, o Sr. Carlos disse que a reabilitação é um processo de indicação médica, não sendo, por esse modo, um desejo da pessoa ou do gestor. É uma decorrência da incapacidade do profissional em determinada função. A partir do momento que o médico determina que o sujeito não está apto a desempenhar tal função, será feita a realocação do sujeito, para uma função a qual o indivíduo esteja apto a desempenhar. Concluiu dizendo que a ordem de execução da readaptação de um profissional não pode ser determinada por qualquer pessoa, mas sim por um profissional da medicina do trabalho. Com a palavra, a Sra. Elizangela realizou a leitura de algumas sugestões para incluir no Projeto, posteriormente, os demais presentes discutiram sobre a sugestão. Com a palavra, o Vereador Fernando Sampaio disse que o valor dos salários deveria constar, mas que para isso é necessário o apoio do Legislativo. Com a palavra, a Sra. Elizangela realizou a leitura do artigo terceiro e pediu aos colegas que apresentassem as suas respectivas sugestões de mudanças para esse tópico, que fala sobre os profissionais da área da educação e por esse modo melhor a gestão escolar. Ainda complementou afirmando que na atual situação que o artigo se encontra, abre margem para toda a rede de ensino municipal. O Vereador Fernando Sampaio sugeriu que fosse especificamente para o município de Mariana. Com a palavra, a Sra. Arlinda mencionou que é a Superintendência o órgão responsável por autorizar a atuação de um diretor no ambiente escolar, sendo uma das exigências, a formação na área da educação. A Sra. Rosângela, disse que é necessário tomar decisões em comum acordo com a legislação Estadual, pois não há regime próprio. Em resposta, o Vereador Fernando Sampaio, disse que as leis estaduais utilizam da escolaridade para a contratação, e que, portanto, a prova é um método de seleção válido, além deste processo seletivo, ainda ocorre a votação. Em seguida, discutiram sobre as possibilidades de profissionais que podem ou não atuar na gestão escolar. Com a palavra, o Vereador Fernando Sampaio propôs agendar uma nova reunião para dar continuidade à discussão iniciada.

**ENCERRAMENTO:** 'Não havendo mais nada a tratar, em nome de Deus e do povo Marianense', o Vereador Fernando Sampaio encerrou a reunião às quinze horas e dez minutos. **Para constar, lavrou-se esta ata, que será assinada:**